



4. Relatório de Cumprimento do Objeto (ANEXO X);
5. Relatório de Execução Físico-Financeira evidenciando os recursos da transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos (ANEXO XI);
6. Relação dos Pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento (ANEXO XII);
7. Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado. (ANEXO XIII);
8. Conciliação Bancária (ANEXO XIV);
9. Cotação de Preços (procedimento análogo a licitação) de acordo com a Lei 8.666/93;
10. Cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, guia de recolhimento de tributos ou outros documentos equivalentes, acompanhados do atestado de recebimento dos materiais ou de execução do serviço;
11. Extrato bancário da conta aberta para o fomento, do recebimento do recurso até a última movimentação na conta;
12. Extrato da aplicação no mercado financeiro, se houver;
13. Em caso de saldo não utilizado ou tarifas bancárias descontadas sem previsão no Plano de Trabalho, apresentar comprovante de devolução do valor à conta da Secretaria de Estado da Cultura; (Agência - 3846-6, Conta - 5955-2, Banco do Brasil, São Luís/MA)
14. Declaração De Veracidade das Informações e Autenticidades dos Documentos Apresentados

Em caso de não apresentação dos documentos que comprovem a regularidade na prestação de contas, o **Notificado** deverá fazer o ressarcimento dos recursos transferidos, no valor total de **R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)** – valor histórico, a ser atualizado até o fim do processo. **Rosário de Maria Lima Everton** Presidente Comissão de Tomadas de Contas Especiais **Renata Carneiro Amorim de Sousa** Secretária Membro Comissão de Tomadas de Contas Especiais **Yuri Moraes de Souza** Comissão de Tomadas de Contas Especiais.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1326-DPGE, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 083/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **MEPTA MSETTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.515.079/0001-47, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, manutenção predial e limpeza de fachada com fornecimento de materiais e mão de obra, para a região metropolitana de São Luís abrangendo a Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), Núcleo de Paço do Lumiar, Núcleo da Raposa, Núcleo de São José de Ribamar e salas de apoio de atendimento e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Técnico	Nailana Helena Costa Ferraz	2744688
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rêgo Ferreira	2746592

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo)

designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 28 de agosto de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES - CONLAGOS

PORTARIA Nº 026//2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES – CONLAGOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. **JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS, PRESIDENTE DO CONLAGOS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio: **CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio; **CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2025 de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para o CONLAGOS; **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA, **THIAGO AUGUSTO SILVA REIS**, inscrito no CPF sob o nº 610.577.773-66, para exercer